



RESOLUÇÃO Nº AFAM – 0002-100/23

Prorroga, na Carteira de Apoios, a instituição do benefício excepcional denominado “Empréstimo Subsidiado”, consistente na devolução dos juros e da última parcela de empréstimos pessoais obtidos junto à CREDIAFAM para consignação em folha de pagamento.

O Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno da **AFAM**, que instituiu a Carteira de Apoios, composta por benefícios assistenciais variáveis não previstos nas demais carteiras;

Considerando que, segundo esse mesmo artigo, esses benefícios podem ser prestados aos associados e dependentes para enfrentamento de situações emergenciais, desde que haja disponibilidade financeira na Entidade;

Considerando a situação crítica, do ponto de vista financeiro, por que passam muitos associados, em razão de despesas imprevisíveis e inadiáveis decorrentes de eventos críticos;

Considerando que essas dificuldades financeiras têm desestabilizado muitas famílias, colocando em risco a sobrevivência digna de tão importante estrutura;

Considerando o cenário econômico atual, em que não se vislumbra qualquer possibilidade de reajuste salarial para os associados;

Considerando que a **Resolução nº AFAM-0004-100/17**, de 02 de março de 2017, que instituiu o benefício excepcional denominado “Empréstimo Subsidiado”, vigente até **06/09/2017**, prorrogada pela **Resolução nº AFAM-0010-100/17**, de 16 de agosto de 2017, pelas **Resoluções AFAM intermediárias**, sendo a última prorrogada pela **Resolução nº AFAM – 0014-100/22**, de 05 de dezembro de 2022 e vigente até 05 de março de 2023.

Considerando, finalmente, a finalidade da **AFAM**, no campo da assistência solidária,

RESOLVE:

1. Fica prorrogado até 05 de junho de 2023 ou até o esgotamento da linha de crédito, na Carteira de Apoios, o benefício assistencial denominado “Empréstimo Subsidiado”, instituído pela **Resolução nº AFAM-0004-100/17**, de 02 de março de 2017, vigente até **06/09/2017**, prorrogada pela **Resolução nº AFAM-0010-100/17**, de 16 de agosto de 2017, pelas